

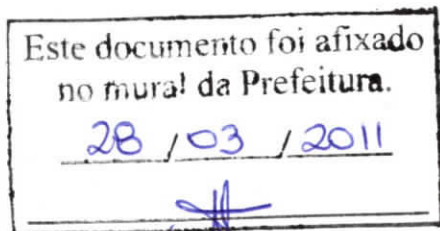
Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 4.011, 25 DE MARÇO DE 2011



SUMULA: Designa Comissão para Avaliação
de Bens Imóveis e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no
artigo 17, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

Art. 1º: DESIGNAR:

Eduardo Apel, Chefe da Divisão de Compras, portador da Cédula de
identidade (RG) nº 1.585.017 II/SSP/PR, **Gilmar Gehlen**, servidor público municipal,
portador da Cédula de Identidade (RG) nº 3.794.486-6 II/SSP/PR, e **Joelmo Soranso**,
servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 4.034.207-9
II/SSP/PR, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação
do Imóvel a seguir discriminado:

Lote urbano nº 05, da quadra nº 103, do Loteamento "Vila Cirilio Silva",
localizado no Bairro Três Pinheiros, no Quadro Urbano da cidade e Município de
Marmeleiro, com área superficial de 463,04m² (quatrocentos e sessenta e três metros
e quatro decímetros quadrados), com Matrícula nº 26.930, junto ao Registro de
Imóveis Primeiro Ofício da Comarca de Francisco Beltrão/PR, com os seguintes limites
e confrontações:

Nordeste: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com a
Rua "A" (Rua Ildebrando Alves da Silva).

Sudeste: Por linha seca e reta, medindo 32,89 metros, confronta com o
lote nº 04 da mesma quadra;

Sudoeste: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com o
lote nº 27 do Perímetro 01-NP;

Noroeste: Por linha seca e reta, medindo 32,93 metros, confronta com o
lote nº 08 da mesma quadra.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

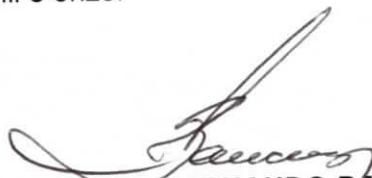
Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 2º: A Comissão ora constituída terá o prazo de 03 (três) dias, para apresentar o relatório de avaliação.

Art. 3º: A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e onze.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito de Marmeleiro